



## **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2025**

**(Revoga e substitui a Resolução Nº 01/2025, que dispõe sobre a criação da Comissão Temporária para a organização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ubatuba.)**

**Considerando** a Lei Municipal nº 3770/14 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o artigo 32, § 1º que diz que no caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original;

**Considerando** a Resolução CMDCA nº 02/14-16 que dispõe sobre as Comissões Especiais nos termos do Art. 10 do seu Regimento Interno;

**Considerando** a necessidade de garantir a continuidade das atividades do Conselho Tutelar e a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, bem como, as diretrizes do processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares; conforme a resolução 231/22 do CONANDA;

**Considerando** a deliberação que foi tomada na reunião deste CMDCA, no dia 12/03/2025 em que revogou-se a resolução nº 01/2025 e realizou-se a eleição dos novos membros para compor a comissão temporária para a organização do Processo de Escolhas dos membros do Conselho Tutelar,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Revogar e substituir a resolução do CMDCA de nº 01/2025 e criar a Comissão Temporária para organização do processo suplementar para a escolha do Conselho Tutelar no município de Ubatuba.

**Art. 2.º** A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - GISELE BÁRBARA DANTAS VASQUES** - Presidente (APEAU)
- II - ROSANA PEREIRA DE MATOS SILVA** - Vice -Presidente (GUARDA MIRIM)
- III - EDSON DOS SANTOS SILVA** - 1º Secretário (SMAS)
- IV - MARINA SILVA ROLIM DOS SANTOS** - 2ª Secretária (SME)

**Art. 3.º** A Comissão Temporária criada por meio desta Resolução obedecerá aos mesmos procedimentos estabelecidos para as Comissões Especiais Permanentes criada por meio da Resolução nº 02/14-16 no cumprimento de seus trabalhos e será responsável por:

- I** - Estabelecer o cronograma do processo de escolha suplementar, incluindo a definição das datas da eleição;
- II** - Elaborar e aprovar o Edital de inscrição e convocação para a participação do processo de escolha e demais documentos necessários para o andamento do processo;



**III** - Organizar e coordenar todas as etapas do processo de escolha, garantindo transparência e ampla participação da comunidade;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar as campanhas dos candidatos e o cumprimento das normas estabelecidas;

**V** - Garantir a comunicação contínua com o CMDCA e demais órgãos e instituições envolvidas, incluindo o Ministério Público.

**Art. 4º** O prazo de funcionamento desta Comissão será até o Ato de Posse dos conselheiros tutelares, quando então será automaticamente dissolvida.

**Art. 5º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,  
Ubatuba, 18 de março de 2025.**

**BARBARA KANTOROWICZ BUCK**  
Presidente do CMDCA-Ubatuba